RESOLUÇÃO N.º 19/2011

Dispõe sobre a divisão territorial da Comarca de **Manacapuru**, Estado do Amazonas, e define a competência das unidades extrajudiciais de registro imobiliário.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe conferem a Constituição Estadual e a Lei Complementar n. 17, de 23 de janeiro de 1997 que regula a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Amazonas, assim como a administração e o funcionamento dos serviços auxiliares da Justiça,

CONSIDERANDO a determinação insculpida na Ata da Reunião de Inspeção realizada entre a Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas no dia 19 de julho de 2011, relativa aos serviços extrajudiciais de registro imobiliário;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de vir o Poder Judiciário instituir a divisão judiciária dos serviços auxiliares da Justiça, a fim de delimitar a área de atuação das unidades extrajudiciais de registro imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar a delimitação territorial de competência dos serviços extrajudiciais de registro imobiliário em Comarcas onde existam mais de uma unidade registral;

CONSIDERANDO a premência de prescrever equitativamente a área de atuação das unidades extrajudiciais de registro imobiliário na Comarca de **Manacapuru** para aprimoramento dos serviços que se sagram indispensáveis à pacificação social, à segurança e à eficácia dos atos jurídicos;

RESOLUÇÃO N.º 19/2011

CONSIDERANDO a consulta realizada aos titulares das serventias extrajudiciais a respeito da divisão territorial proposta e a participação ativa dos Magistrados da Comarca de **Manacapuru** para a consecução desta política estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atividade dos delegatários e escrivães que exercem, nas Comarcas do Interior do Estado, competência genérica para a prática de todos os atos extrajudiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECER** a demarcação circunscricional imobiliária dos serviços do Registro de Imóveis da Comarca de **Manacapuru**, em relação ao 1º e 2º Ofícios, conforme a seguinte base territorial:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Zona Urbana – Inicia na Rod. Manuel Urbano, Km 78, esquina com a estrada de acesso a pista de pouso, segue por esta no sentido Manacapuru-Manaus, pelo lado direito, até a ponte sobre o Rio Miriti, segue por este, margem direita, até a foz de seu afluente, entre os Bairros Liberdade e São Francisco, segue pela margem esquerda deste curso d'água até a ponte sobre a Rua Coronel Madeira, segue por esta via, sentido sul, até encontrar a Rod. Manuel Urbano, segue por esta até a esquina com a estrada de acesso a pista de pouso, seu ponto inicial.

Zona Rural – Inicia na divisa entre os municípios de Manacapuru, Beruri e Anamã, segue por este limite com Anamã, até o limite com o município de Caapiranga, segue por este até o Rio Manacapuru, segue pelo Rio Manacapuru, margem direita, até o Rio Solimões, segue por este até o limite com o município de Manaquiri, segue por

RESOLUÇÃO N.º 19/2011

este limite até a divisa com o município de Beruri, segue por esta até seu ponto inicial, nos limites entre os municípios de Manacapuru, Beruri e Anamã.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Zona Urbana – Inicia no Rio Manacapuru, margem esquerda, altura da pista de pouso, segue por esta pista e estrada de acesso até encontrar a Rod. Manuel Urbano, Km 78, desta deflete à direita, segue por esta até a Rua Coronel Madeira, segue por esta via no sentido norte até o igarapé afluente do Rio Miriti, entre os Bairros Liberdade e São Francisco, segue por este curso d'água, margem direita até sua foz no Rio Miriti, segue por este Rio até sua foz, no Rio Solimões, sobe por este, margem esquerda, até o Rio Manacapuru, segue por este, margem esquerda, até seu ponto inicial, a altura da pista de pouso.

Zona Rural – Inicia na divisa entre os municípios de Manacapuru e Caapiranga, na travessia do Rio Manacapuru, segue por este limite, até o limite com o município de Novo Airão, segue por este até o limite com o município de Iranduba, segue por este até o limite com o município de Manaquiri, segue por este até encontrar o Rio Solimões, segue por este rio, margem esquerda, até encontrar o Rio Miriti, segue por este, margem esquerda, até encontrar a Rod. Manuel Urbano, segue por esta, sentido Manacapuru, lado direito, até a altura da pista de pouso, segue por esta até o rio Manacapuru, segue por este, margem esquerda, até seu ponto inicial, no limite com o município de Caapiranga.

Art. 2º - **DETERMINAR** que cada unidade do serviço extrajudicial imobiliário mantenha sob sua guarda o Mapa e o Memorial Descritivo dos quais se possam extrair os limites da área de atuação territorial.

Art. 3º - DEFINIR que a escritura pública do imóvel não seja realizada pela unidade extrajudicial responsável pelo seu registro, reservando-se tal ato à outra serventia de livre escolha do interessado, na forma do artigo 8º, da Lei n. 8.935/94.

RESOLUÇÃO N.º 19/2011

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 96/87 e quaisquer disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargador **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

RESOLUÇÃO N.º 19/2011

_____

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

_____

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

_____

Desembargadora **LUIZ WILSON BARROSO**

_____

Desembargador **PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**

_____

Desembargador **RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO**

_____

Desembargadora **ARISTÓTELES LIMA THURY**

_____

Desembargadora **ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO**

_____

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

_____

Desembargador **CLÁUDIO CESAR RAMALHEIRA ROESSING**

RESOLUÇÃO N.º 19/2011

_____

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

_____

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

_____

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

_____

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**